

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo nº 11/2020

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área de saúde e administrativo, para os cargos de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTEIROS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS.

1.2. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado para prestação de serviços pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, caso a necessidade que motivou a contratação remanesça.

1.3. O presente Processo Seletivo Emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, permitindo aos candidatos classificados além do número de vagas previstas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS.

1.4. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Emergencial e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.5. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.ibdsocial.org.br/editais > Unidade Confins, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.6. As inscrições estarão abertas a partir do dia 07 de julho de 2020 e permanecerão abertas até o preenchimento das vagas disponibilizadas.

1.7. A inscrição será considerada efetivada com a inscrição realizada através do site www.ibdsocial.org.br/oportunidade-de-carreira seguindo o passo-a-passo ou fisicamente na administração local do IBDS localizado na Rua Gustavo Rodrigues, 329 – Centro - Confins – 33.500-000.

2. DO CONTRATO E TRABALHO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, que vierem a ser convocados para ingresso, de acordo com as necessidades do Instituto, obedecendo à estrita ordem de classificação final, assinarão Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

2.2 Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando a época das respectivas admissões.

2.3 Os candidatos selecionados deverão cumprir jornada de trabalho de 8 horas diárias, perfazendo o total de 44 horas semanais; ou em escala de revezamento 12x36 horas, podendo, ambas, serem realizadas, em horário diurno, noturno, misto, ou em escala de revezamento, o qual será regulamentado pelas cláusulas e vontade dos contratantes, nos termos do Contrato de Trabalho a ser assinado.

2.4 O empregado poderá ser transferido do tomador de serviço, a critério e necessidade do Instituto, sendo possível a troca de plantões escalas e local de trabalho, de acordo com as necessidades do empregador.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e aos seguintes requisitos básicos:

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

3.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para a especialidade e comprovar as informações prestadas no Currículo;

3.7. Estar inscrito no Conselho Regional de sua especialidade com jurisdição em Minas Gerais;

3.8. Estar em situação regular na esfera criminal;

3.9. O candidato que no ato da contratação não apresentar a documentação exigida e não atender os requisitos básicos para a admissão na especialidade ficará excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS EMPREGOS

4.1. NÍVEL SUPERIOR

4.1.1 ENFERMEIRO

4.1.1.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

4.1.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado;

- prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
- preparar e ministra medicamentos;
- viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
- instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
- realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter;
- efetuar curativos de maior complexidade;
- preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;
- realizar o controle dos sinais vitais;
- executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
- administrar, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.

4.1.1.3. NÚMERO DE VAGAS: 04

4.1.1.4. CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.1.1.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.1.1.5. SALÁRIO: R\$ 2.700,00

4.1.4 FARMACÊUTICO

4.1.4.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe específico de Minas Gerais.

4.1.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: integrar a equipe multiprofissional da unidade em que estiver lotado; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; promover a integração entre a unidade de terapia intensiva e a farmácia hospitalar; acessar, conhecer, interpretar e organizar as informações constantes do prontuário, a fim de proceder à avaliação do paciente; conhecer as condições fisiopatológicas do paciente; fazer a anamnese farmacêutica, incluindo a história da doença atual, comorbidades, hábitos de vida, alergias conhecidas, uso prévio de medicamentos, entre outros; realizar a conciliação de medicamentos; analisar a prescrição do paciente quanto aos aspectos legais e técnicos, de modo a promover o uso adequado de medicamentos, nutrientes e de outros produtos para a saúde; avaliar a farmacoterapia quanto à indicação, doses, horários, vias de administração, formas farmacêuticas, reconstituição, diluição, tempo e velocidade de infusão, duração do tratamento, com o objetivo de atender às necessidades individuais do paciente crítico; avaliar a necessidade de adaptação de formas terapêuticas e orientar quanto ao uso seguro desses medicamentos, considerando as peculiaridades do paciente e a eficácia terapêutica; desenvolver as suas funções de acordo com a

conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao emprego, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Direção Técnica de Saúde do Instituto.

4.1.4.3. NÚMERO DE VAGAS: 02

4.1.4.4. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

4.1.4.5 SALÁRIO: R\$ R\$ 2.300,00

4.2.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

4.2.1. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e de curso de técnico em enfermagem, com registro no órgão de classe específico de Minas Gerais.

4.2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar da assistência aos pacientes; auxiliar enfermeiros e médicos no momento dos atendimentos aos pacientes; executar atividades nas Unidades de Urgência e Emergência e Internação/Enfermaria; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos de informática; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao emprego, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Direção Técnica de Saúde do Instituto.

4.2.1.3. NÚMERO DE VAGAS: 12

4.2.1.4. CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.2.1.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.2.1.5. SALÁRIO: R\$ 1.500,00

4.2.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4.2.3.1. REQUISITOS: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração; Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

4.2.3.3. NÚMERO DE VAGAS: 05

4.2.3.4. CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.2.3.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.2.3.5. SALÁRIO: R\$ R\$ 1.180,00

4.2.4. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

4.2.4.1. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação categoria D.

4.2.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Conduzir ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Fazer a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.

4.2.4.3. NÚMERO DE VAGAS: 04

4.2.4.4. CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.2.4.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.2.4.5. SALÁRIO: R\$ 1.300,00

4.2.4 PORTEIRO

4.2.4.1. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.

4.2.4.3. NÚMERO DE VAGAS: 04

4.2.4.4 CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.2.4.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada

de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.2.4.5. SALÁRIO: R\$ 1.180,00

4.2.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4.2.4.1 REQUISITOS: Comprovação de curso de fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Manter os ambientes da unidade limpos, assim como coletar o lixo comum e infectante. Lavar e guardar os materiais utilizados, realizar a entrega de alimentos, quando necessário, entre outras atividades.

4.2.4.3. NÚMERO DE VAGAS: 08

4.2.4.4. CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais ou jornada 12h por 36h.

4.2.4.4.1. Fica resguardada eventual mudança da jornada de trabalho, da escala 12x36, para de 44 horas semanais, ou vice-versa, ajustada de comum acordo entre empregado e empregador, e tal alteração não ensejará a obrigatoriedade de qualquer aumento salarial.

4.2.4.5. SALÁRIO: R\$ 1.100,00

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

5.1. Os currículos e títulos apresentados serão julgados por Comissão de Análise e Julgamento, instituída para atuar especificamente neste processo seletivo.

5.2. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos do processo.

5.3. Os candidatos deverão enviar o currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e do respectivo registro no Conselho de Classe.

5.4. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

5.5. Critérios de Classificação:

5.5.1. Serão utilizados como critérios de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

5.5.1.1. Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico:

FORMAÇÃO / EXPERIÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)

Especialização - 1 (um) ponto por curso

Mestrado - 2 (dois) pontos por curso

Doutorado - 3 (três) pontos por curso

1 (um) ano trabalhado - 1(um) ponto por ano

5.5.2. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de trabalho na área e maior tempo de formação.

5.5.3. Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A direção do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, após análise e julgamento curricular dos candidatos efetuada pela

Comissão de Análise e Julgamento, dará publicidade ao resultado preliminar, conforme preenchimento das vagas, através do endereço eletrônico www.ibdsocial.org.br/resultado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do candidato (a), no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

7.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no item anterior, abrindo um protocolo no site www.ibdsocial.org.br/atendimento > Abra um Protocolo, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital.

7.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1. A direção do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, após análise e julgamento dos recursos apresentados, que será efetuado pela Comissão de Análise e Julgamento, dará publicidade ao resultado final e convocação, conforme preenchimento das vagas, através do site eletrônico www.ibdsocial.org.br/resultado.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O candidato convocado para a assinatura do contrato de trabalho deverá apresentar o original e cópias dos documentos abaixo, no prazo de 02 (dois) dias, após a convocação, obedecida a classificação e o

agendamento de horários, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

Documentos necessários:

- 1.Documento original de identidade e CPF (1 cópia de cada);
- 2.Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- 3.Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- 4.Foto 3 x 4 (2 fotos);
- 5.Cartão de vacinação (1 cópia);
- 6.Comprovante de residência atualizado (1 cópia);
- 7.Dados bancários;
- 8.Certificado de escolaridade (1 cópia);
- 9.Carteira do conselho (1 cópia);
- 10.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;
- 11.Declaração de concordância com os termos do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo III.

10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

10.2. Pelo término do prazo contratual;

10.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

10.4. A qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e de calamidade pública;

10.5. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os selecionados deverão comparecer à Subdivisão de Pessoal Civil do HFA, de acordo com o agendamento de horários estabelecidos pela Seção de Seleção, Recrutamento e Treinamento, para a assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 10.1 (DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO).

11.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida.

11.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais no dia seguinte à assinatura do contrato de trabalho.

11.4. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

11.5. Os candidatos ficam cientes de que deverão ter disponibilidade para o cumprimento de plantões, tanto no período diurno quanto noturno, bem como nos finais de semana e feriados.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020



Daniella Pedrosa Salvador Viana
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a disposição contida no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, DECLARO para fins de contratação temporária junto ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, conforme Edital nº 011/2020, QUE NÃO EXERÇO, de forma incompatível ao emprego contratado, qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Direta Estadual, Distrital e Municipal, em suas Autarquias ou Fundações, mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Comprometo-me a comunicar à Divisão de Recursos Humanos do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos e empregos públicos.

Estou ciente que a emissão de declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inexatidão do ato declarado neste documento.

XXXX, _____ de _____ de _____.

EMPREGO:

NOME COMPLETO:

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Em conformidade com as disposições contidas no Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 14/04/2020, cujo qual regula a contratação temporária de profissionais da área de saúde para o Hospital, DECLARO estar ciente e de pleno acordo com todas as exigências e requisitos constantes do referido Edital

XXXX, _____ de _____ de _____.

EMPREGO:

NOME COMPLETO:

CPF: _____

Assinatura